

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--|---------------------------------|--|
| INTERESSADA: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) | | UF: DF |
| ASSUNTO: Reconhecimento dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES, na reunião realizada no período de 24 a 26 de outubro de 2017 (174ª Reunião). | | |
| RELATOR: Arthur Roquete de Macedo | | |
| PROCESSO Nº: 23001.000046/2018-51 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 141/2018 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 7/3/2018 |

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do reconhecimento dos cursos recomendados pelo Conselho Técnico - Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), bem como a validade nacional dos títulos neles obtidos.

Nas reuniões realizadas no período de 24 a 26 de outubro de 2017 (174ª Reunião), o CTC da Capes avaliou e atribuiu conceitos aos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) que pleitearam ingresso no sistema de avaliação, em conformidade ao disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Portaria MEC nº 1.418, de 23 de dezembro de 1998, com destaque para o enunciado do seu artigo 5º, cujo comando ampara a deliberação da Câmara de Educação Superior do CNE:

Art. 5º A CAPES classificará os resultados das avaliações objeto desta Portaria, e os submeterá à deliberação da Câmara de Educação Superior do CNE, com vistas ao reconhecimento periódico dos cursos de mestrado e doutorado, para posterior homologação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto e publicação no Diário Oficial.

Foram anexadas ao processo cópias das fichas de avaliação dos cursos pleiteados, registrando-se o atendimento dos indicadores e justificando-os, em 4 eixos: Condições Asseguradas pela Instituição; Proposta do Curso; Dimensão e Regime de Trabalho do Corpo Docente; e Produtividade Docente e Consolidação da Capacidade de Pesquisa.

Por meio do Ofício nº 18/2018-GAB/PR/CAPES, datado de 24 de janeiro de 2018, o Senhor Presidente da Capes encaminhou, para fins de deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, os respectivos relatórios e esclareceu, ainda, que a recomendação foi procedida conforme o disposto na Portaria Capes nº 91, de 29 de julho de 2015.

Diante do exposto e com base nas disposições citadas, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho as recomendações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e Doutorado relacionados na planilha anexa ao presente Parecer, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC), na reunião realizada entre 24 a 26 de outubro de 2017 (174ª Reunião).

Brasília (DF), 7 de março de 2018.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de março de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

ANEXO

Proposta de Cursos Novos 174ª Reunião do CTC-ES24 a 26 de outubro de 2017

| Seq. | Área de Avaliação | Nome do Curso | Nível | Nota CTC-ES | Sigla IES | Nome IES | UF | Região |
|-------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------|--------------------|------------------|--|-----------|---------------|
| 1 | ASTRONOMIA/FÍSICA | Multidisciplinar em Física Aplicada | ME | 4 | UFRJ | Universidade Federal do Rio de Janeiro | RJ | Sudeste |
| 2 | INTERDISCIPLINAR | Economia Política Mundial | ME/DO | 4/4 | UFABC | Universidade Federal do ABC | SP | Sudeste |

Legenda

ME - Mestrado Acadêmico

DO - Doutorado